



II - PEDRO AUGUSTO DIAS PEREIRA DE SOUZA LEITE, portador do CPF nº ***.430.901-**, como membro; e

III - RHEINER ROCHA RIOS CORRÊA, portadora do CPF nº ***.147.511-**, como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada para conhecimento e providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 447776

PORTARIA Nº 0224, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Designa gestor de Termo de Cooperação firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016042616,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar como representante desta Secretaria o servidor MARCOS ROBERTO ARAUJO NOLASCO, inscrito no CPF Nº ***.624.261-**, para atuar como Gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2024/SSP (SEI nº 56418154), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de Cabeceiras/GO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.740.430/0001-02, tendo por objeto a disponibilização pela SSP de acessos Sistema de Registro de Atendimento Integrado - RAI e MPORTAL exclusivamente aos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal, tendo como contrapartida disponibilizar o acesso ao banco de dados/sistemas informatizados via login/senha e via webservice, com informações cadastrais que possam ser de interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com vista à atividade integrada e comunicação entre os participantes, com vigência por 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Designar a servidora NARA MENDES ROSA, inscrita no CPF nº ***.380.681-**, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Cooperação sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; e

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 447780

PORTARIA Nº 0215, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Institui o Ranking interno do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública para o exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 76 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016022924, resolve:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir o Ranking interno do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o exercício de 2024, com os critérios estabelecidos nesta Portaria e seus Anexos.

Art. 2º O Ranking será aplicado às unidades administrativas básicas e complementares que compõem a estrutura formal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, descritas no Decreto Estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023 e constantes no Anexo I desta Portaria.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º São considerados responsáveis pelo atendimento dos critérios pontuáveis do Ranking, em seus respectivos âmbitos de atuação, os titulares das unidades básicas e complementares, que poderão solicitar o apoio técnico e consultivo aos membros do Escritório Permanente de *Compliance* Público da SSP - EPCP/SSP.

§ 1º As áreas participantes do Ranking deverão manter registro formal de todos os atos praticados, para fins de fornecimento de informações, relatórios, evidências e demais providências ao Comitê Setorial de *Compliance* e à Controladoria-Geral do Estado - CGE.

§ 2º Compete ao EPCP/SSP monitorar o cumprimento dos quesitos pontuáveis, fornecendo ao Comitê Setorial de *Compliance* informações consolidadas sobre as pontuações, assim como, sobre atualizações de quaisquer outros quesitos exigidos pela normativa estadual que estabelece o Ranking do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás.

DAS REGRAS GERAIS

Art. 4º O cumprimento dos quesitos da temática "Gestão do Conhecimento" (quesitos 1 a 6) será verificado pelo EPCP/SSP por meio de documentos e controles fornecidos pela Escola de Governo - EGOV, podendo ser solicitado os certificados dos cursos para os grupos participantes.